PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Equipe 04 - SMCL-SEL-MADEIRAMAMORÉ

DESPACHO

Porto Velho, 01 de outubro de 2026.

De: SMCL-SEL-MADEIRAMAMORÉ
Para: GAB/SEL

Assunto: Prosseguimento do certame – Adjudicação e Homologação dos demais itens – Pregão Eletrônico nº 90038/2026/SMCL/PVH

Senhor Secretário-Executivo,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90038/2026/SMCL/PVH – Sistema de Registro de Preços nº 020/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. SEI_1522490_Decisao_74

Considerando a Decisão nº 74/2026/SMCL-SEL, que determinou o cumprimento da tutela antecipatória deferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Processo nº 02435/26-TCE/RO, com a suspensão dos atos de adjudicação, homologação, contratação e emissão de ordem de fornecimento relativamente ao item 31; SEI_1522490_Decisao_74

Considerando que a própria Decisão consignou expressamente que a tutela antecipatória alcança exclusivamente o item 31, determinando à Agente de Contratação a certificação da situação dos demais itens pendentes de encerramento da fase recursal e a adoção das providências cabíveis quanto a estes; SEI_1522490_Decisao_74

Considerando, ainda, que o cumprimento da tutela foi comunicado ao Tribunal de Contas por meio do Ofício nº 1654/2026/SMCL-SEL, no qual se registrou que não seriam praticados atos de adjudicação, homologação, contratação ou emissão de ordem de fornecimento relativamente ao item 31 até ulterior deliberação daquela Corte; SEI_1523825_Oficio_1654

Considerando que as providências de saneamento relativas ao item 31 permanecem em andamento, devendo referido item permanecer sobrestado até a conclusão das medidas determinadas e ulterior deliberação do Tribunal de Contas;

E considerando, por cautela administrativa, que o item 32 também permanecerá ressalvado neste momento, não integrando o presente encaminhamento;

encaminham-se os autos ao GAB/SEL para que sejam adotadas as providências necessárias à adjudicação e homologação, no sistema Compras.gov.br, dos demais itens do Pregão Eletrônico nº 90038/2026/SMCL/PVH, EXCETUADOS OS ITENS 31 E 32, os quais deverão permanecer sem adjudicação e homologação neste momento.

Ressalta-se que o prosseguimento dos demais itens não contraria a tutela antecipatória deferida pelo TCE/RO, uma vez que a própria Decisão nº 74/2026/SMCL-SEL consignou expressamente que a medida suspensiva alcança exclusivamente o item 31, permitindo o regular prosseguimento dos demais itens, observadas as respectivas situações processuais.

Quanto aos itens 31 e 32, estes permanecerão pendentes para adoção das providências específicas cabíveis e posterior prosseguimento, após a conclusão das respectivas medidas necessárias.

Diante do exposto, encaminham-se os autos ao GAB/SEL para conhecimento e providências quanto à adjudicação e homologação dos demais itens no sistema Compras.gov.br, ressalvados expressamente os itens 31 e 32.

Atenciosamente,

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação - Equipe Madeira Mamoré/SEL/SMCL

Documento assinado eletronicamente por **Taiane Do Carmo Souza**, **Agente de Contratação**, em 01/10/2026, às 13:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1652051** e o código CRC **244E195B**.